



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 de 1968

Dispõe sobre a aprovação de prestação de contas

A Câmara Municipal de Jaguariúna Decreta:-

Artigo 1º - É aprovada, para os efeitos de Lei, a prestação de contas oriundas do executivo e anexadas nos autos do Processo nº 8/68, relativa ao recebimento e a aplicação das cotas do Fundo de Participação dos Municípios atribuídas à Prefeitura no exercício financeiro encerrado aos 31 de dezembro de 1967, pela qual se registrou:-

a) um recebimento que atingiu a importância de trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos (NCR\$ 39,994,65);

b) que não houve nenhuma aplicação das referidas cotas no exercício de 1967, permanecendo o montante citado no item anterior em depósito, vinculado em conta especial na Agência de Campinas, do Banco do Brasil S/A

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna/S.P., em 29 de novembro de 1968

PEDRO SILVEIRA MARTINS JÚNIOR

Presidente da Câmara

LUIZ FERNANDES COSTÓDIO

1º Secretário

MOACIR MONTAGNANI

2º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

DARCY DE CAMPOS SOUZA

Diretor de Secretaria